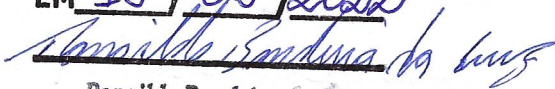


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - TO

LEI Nº 042/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

SANCIONADO

EM 19/09/2022



Ronaldo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a inclusão do §7º ao art. 41 da Lei Municipal nº 005/2021, de 27 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, Sr. Ronaldo Bandeira da Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Riachinho aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o §7º ao art. 41 da Lei Municipal nº 005/2021, de 27 de abril de 2021, o qual terá a seguinte redação.

“Art. 41.....

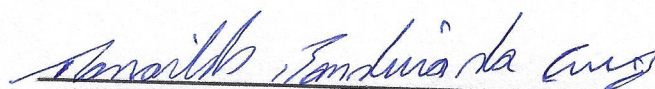
[...]

§7º - Fica autorizado o reajuste anual da remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Riachinho, Estado do Tocantins, desde que haja dotação orçamentária, correspondente ao IPCA acumulado no ano anterior ao reajuste.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento-programa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS,
AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**



RONALDO BANDEIRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL